DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Atas de registro de preço 2
Pregão 9
Aditivos / Aditamentos / Supressões 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Telefone: (17) 3386-9600
Site: www.pirangi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi
CNPJ 49.227.762/0001-14
Avenida Sete de Setembro, 664
Telefone: (17) 3386-1954
Site: www.camarapirangi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 06/2024 - Processo nº 75/2024.

Aos doze dias do mês de novembro de 2024, nesta cidade de Pirangi, Estado de São Paulo, no Paço Municipal de Pirangi, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRANGI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Pirangi, Estado de São Paulo, sita na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, inscrita no CNPJ nº. 45.343.969/0001-01, neste ato legalmenterepresentada pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **ANGELA MARIA BUSNARDO**, portadora do CPF nº 099.915.848-11 e do RG nº 8.311.030-6, residente e domiciliada nesta cidade de Pirangi, daqui por diante denominado simplesmente "MUNICÍPIO", e por força da Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto Municipal nº 2537/2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 06/2024,** para registro de preços, homologado em 07 de novembro de 2024 e publicado no D.O.M. em 08 de novembro de 2024, resolve **REGISTRAR O PREÇO** dos **MEDICAMENTOS** conforme homologação do **Pregão Presencial nº 06/2024**, à empresa **KENAN MEDICAMENTOS LTDA** ,inscrita no CNPJ sob n° 21.257.684/0001-81, estabelecida na Avenida Santos Dumont, nº 276, Bairro Jardim Aerporto, cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu sócio proprietário, o Srº **JOÃO KENNEDY KENAN**, com endereço residencial na Rua Ascanio Carvalho, nº 901, Bairro Centro, cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo portador(a) da cédula de identidade RG nº 14.214.597, e inscrito (a) no CPF sob o nº 042.656.408-18, acordam proceder,nos termos do Edital do Pregão Presencial em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitose responsabilidades das partes, ao REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE **A À Z, ÉTICO, SIMILAR E GENÉRICO**, ATRAVÉS DO **MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS CMED DA ANVISA** PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES E EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I, QUE INTEGRA O EDITAL.

Cláusula 1ª) - DO OBJETO EPREÇOS:

Constitui objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE **A À Z, ÉTICO, SIMILAR E GENÉRICO**, ATRAVÉSDO **MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS CMED DA ANVISA** (PELO PERÍODODE 12 (DOZE) MESES E EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I, QUE INTEGRA O EDITAL, SENDO A VENCEDORA DO LOTE 1 E LOTE 2, referentes ao PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2024 que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todosos fins e efeitos legais.

Cláusula 2ª) – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 A validade dos preços registrados será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Cláusula 3ª) – DAUTILIZAÇÃO DA ATA DEREGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A convocação do proponente pela MUNICÍPIO Municipal de Pirangi/SP, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido, mediante Nota de Empenho.

3.2 - O preço/desconto ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado acima,de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

3.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados o preço, o desconto e as condições constantes do Edital de Pregão n.06/2024, que a precedeue integra o presente instrumento de compromisso.

36.4 - A cada fornecimento, no preço unitário a ser pago, constante da tabela CMED, será aplicado o percentual de desconto constante da proposta apresentada no Pregão, pela empresa detentora da presente Ata, as quaistambém a integram.

Cláusula 4ª) – CLÁUSULA QUARTA- DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – Os preços registrados são os decorrentes da Tabela CMED aplicando- se o percentual de desconto para medicamentos GENÉRICO,de 69% , para os medicamentos ÉTICO o percentual de desconto de 3 % , conforme propostada empresa detentorada Ata. Os preçosregistrados serão fixos e irreajustáveis.

4.2 - O percentual de desconto deveráser fixo durantetodo o período de validadedesta Ata.

4.3 - Deverão estar incluídas no preço/desconto, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

Cláusula 5ª) – DOSRECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrãoà conta das dotações próprias, estaduais e/ou federais orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

5.2. Nos exercícios posteriores, as despesas correrãoà mesma conta ou daquelaque for destinadaa custear este tipo de despesa no orçamento do Município.

Cláusula 6ª) – DASCONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. O objeto da presente licitação será recebido de

forma parcelada, acompanhada da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.

6.2. A detentora da Ata de Registro, quando na solicitação de fornecimento da Administração Municipal deverá atender às exigências contidas no Anexo I - Termo de Referência, contendo às Especificações Técnicase Comerciais dos Produtos.

6.3. A licitante vencedora fornecerá os medicamentos de procedência conhecida, **com data de validade de no mínimo 12 (doze) meses** contados a partir do faturamento, salvo produtos que comprovadamente possuam data de validade total inferior a 12 (doze) meses.

6.4. A empresa detentora da ata de registro de preços deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, **não podendo,** portanto, **estipular cotas mínimas ou máximas,** respeitadas as quantidade mínimas de transporte, terrestre ou pluvialinerentes ao objetodo presente processolicitatório.

6.5. O **Prazo de entrega** do item contratado será de, no máximo, **03 (três) dias úteis** após o recebimento do pedido ou Nota de Empenho.

6.6. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidordo Contratante responsável pelo recebimento.

6.7. Os medicamentos serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponderem à especificação da Ata deRegistro de Preços, devendoser substituído pela empresa detentora da Ata.

6.8. O **recebimento provisório** será efetuado no ato da entrega após a realização da verificação dos quantitativos e especificações técnicas do Termo de Referência e da Proposta Comercial, que será efetivado pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega.

6.9. O **recebimento definitivo** do objeto dar-se-áno prazo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento provisório, desde que o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega designado pela MUNICÍPIO Municipal de Pirangi conclua pela conformidade e aceitação das especificações e quantidades contratadas, mediante a lavratura de recibo passado no verso do documento fiscalpara que seja configurado o recebimento definitivo.

6.10. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação feita pela Administração, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.11. O Setor responsável terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para processar a conferência do que foi entregue,lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

6.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho,se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

Cláusula 7ª) - DO PAGAMENTO:

7.1. Os pagamentos serão efetuados **EM 30 (TRINTA) DIAS**, após a entrega dos MEDICAMENTOS e da nota fiscal/fatura comprovando o recebimento do objeto licitado,respeitando-se, em todo o caso, a ordem cronológica de pagamentos da tesouraria municipal.

7.1.1 – Para fins de pagamento será utilizado a **TABELA DE PREÇOS CMED DA ANVISA** aplicando-se o percentual de desconto ofertadopela detentora da Ata.

7.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o númerodo banco, da agência e conta bancária,ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

7.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em trinta dias após a data de sua apresentação válida.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direitoa acréscimo de qualquer natureza.

7.5. Conforme o protocolo ICMS 42/2009, fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, **modelo 55**, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 01/12/2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

Cláusula 8ª) – DA ENTREGA:

8.1. Os medicamentos deverão conter todas as informações necessárias a perfeita caracterização dos mesmos, em língua portuguesa, como composição, peso, fabricante, lote, CNPJ, validade e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização dos produtos.

8.2. A entrega do objeto desta licitação deverão ser na sede da **Unidade Básica de Saúde "Dr Uebe Rezeck III",** sito à Rua Dr Campos Sales, 1319, Centro, Pirangi/SP, nos horários das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min, correndo por conta da licitante todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários

decorrentes do fornecimento, ficandoresponsável pelo recebimento as servidoras municipais, **DAIANE MARTONETO ALBANI.**

8.3. A empresa detentora da ata deverá entregar os produtos no prazo e forma fixados, de acordo com o recebimento da ordem de fornecimento, que poderá ser encaminhada pela unidade interessada por meio de fac-símile, remessa postal ou retirada pelo contratado após a ligação telefônica do órgão.

Cláusula 9ª) – DASSANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA:

9.1. O Proponente que deixar de entregar quaisquerdocumentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar a ata de registro de preços ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar aexecução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

9.2. O proponente sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladascom multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

9.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempreque se repetir o motivo.

9.4. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicado multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços.

9.5 No descumprimento de quaisquer obrigaçõeslicitatórias/contratuais poderá ser aplicadamulta indenizatória de **10% (dez por cento**) do valor totaldo objeto licitado.

9.6. A multa,aplicada após regularprocesso administrativo, será descontada da(s)fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

9.7. Da intençãode aplicação de quaisquer das penalidades previstas,será concedido prazo para defesaprévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

9.8. Da aplicaçãoda sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco)dias úteis a contar da publicação.

Cláusula 10ª) - DA LICITAÇÃO:

10.1. Para a contratação do fornecimento objeto deste instrumento, foi realizada licitaçãona modalidade de **Pregão Presencial sob o nº 06/2024 aberta pelo Edital do PROCESSO nº 75/2024.**

Cláusula 11ª) – DO GESTOR/FISCALIZAÇÃO:

11.1. O MUNICÍPIO, por meio da Diretoria Municipal de Saúde, através da servidora municipal, a Sra.**DAIANE MARTONETO ALBANI** efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, designando-a como gestora da ata de registro de preços, solicitando à DETENTORA DA ATA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendoesta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicarao MUNICÍPIO quaisquerfatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bomcumprimento do presentetermo;

11.1.1. A ação ou omissãototal ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a DETENTORA DA ATA de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

Cláusula 12ª) – DOREGIME DE JULGAMENTO:

12.1. A licitação decorrente da presente ata de registro de preços foi julgado pelo regime de MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO) POR LOTE.

Cláusula 13ª) – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTROLE E ALTERACÕES DE PREÇOS:

13.1 - Para utilização da Ata de Registro de Preços, a Secretaria de Saúde deverá requisitar do detentor da ata, os itens constantes da tabela de preçosCMED.

13.2 - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços/descontos registrados estiverem superiores/inferiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica ou desnecessário o objeto.

13.3. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata, conforme previsto no Decreto Municipal nº 2538/2015.

13.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o ÓrgãoGerenciador deverá:

13.4.1. Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

13.4.2. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

13.4.3. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

13.5. Quando o preço de mercadotornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumpriro compromisso, a Administração poderá:

13.5.1. Convocar os demaisDetentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

13.6. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de

Registro de Preços,adotando as medidascabíveis para obtençãode contratação mais vantajosa.

13.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e,definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Departamento de Compras e Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

Cláusula 14ª) – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONTNE:

14.1. O Detentor da Ata terá o seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 2538/2015, assegurado o contraditório e ampla defesa e será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

14.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a MUNICÍPIO Municipaltomará as providências necessárias e informaráaos Proponentes a nova ordem de registro.

Cláusula 15ª) – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRODE PREÇOS:

15.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será automaticamente cancelada:

15.1.1. por decurso de prazo de vigência;

15.1.2. quando não restaremfornecedores registrados.

Cláusula 16ª) – DA ALTERAÇÃOCONTRATUAL:

16.1.A ata de registro de preços poderá ser alterado nos casos previstosno artigo 124, da Lei nº 14.133/2021, sempre atravésde Termo Aditivo numerado em ordem crescente.

Cláusula 17ª) – DA RESCISÃOCONTRATUAL:

17.1. A MUNICÍPIOMunicipal de Pirangi/SP poderá rescindir de pleno direito a ata de registro de preços, independente de aviso, notificação, sem que assista à licitante vencedora qualquer direito à indenização, nos seguintes casos:

a) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, protesto, concurso de credores, cisões ou fusões;

b) Caso a ata de registro de preços venha a ser objeto de qualquer espécie de transação, tais como transferências, caução ou outras,sem a autorização DA MUNICÍPIO MUNICIPAL DE Pirangi(SP);

c) Paralisação injustificada nas atividades da licitante vencedorae não proceder à entregados equipamentos na forma estabelecida nesteEdital;

d) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere aata de registro de preços;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da ata de registro de preços.

17.2. Poderá ainda ser a rescisão amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

Cláusula 18ª) – DAVINCULAÇÃO:

18.1. O cumprimento da futura ata de registro de preços está vinculado aos termos do Edital de **Pregão nº 06/2024**, seus anexos, e da propostada "CONTRATADA", independentemente de transcrição.

Cláusula 19ª) – DA LEGISLAÇÃO:

19.1. Esta ata de registro de preços é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, e nas demais legislações e normas legais aplicáveis e cabíveis à espécie, inclusive supletivamente, os princípios gerais do Direito Público ou Privado.

Cláusula 19ª) – DO FORO:

19.1. Fica eleito o Forum da Comarca de Pirangi/SP para dirimir as questões oriundas deste Edital que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma do Código Civil.

Cláusula 20ª) – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. As situações não previstas nesta ata de registro de preços serão reguladas pela Lei Federal nº 14.133/2021**.**

E, assim, por estarem justos e contratados lavrou-seo presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelaspartes e testemunhas instrumentárias.

Pirangi/SP, 12 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE PIRANGI
ANGELA MARIA BUSNARDO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE
KENAN MEDICAMENTOS LTDA
JOÃO KENNEDY KENAN
SÓCIO PROPRIETÁRIO
CONTRATADO

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 06/2024 - Processo nº 75/2024.

Aos doze dias do mês de novembro de 2024, nesta cidade de Pirangi, Estado de São Paulo, no Paço Municipal de Pirangi, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRANGI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Pirangi, Estado de São Paulo, sita na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, inscrita no CNPJ nº. 45.343.969/0001-01, neste ato legalmenterepresentada pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **ANGELA MARIA BUSNARDO**, portadora do CPF nº 099.915.848-11 e do RG nº 8.311.030-6, residente e domiciliada nesta cidade de Pirangi, daqui por diante denominado simplesmente "MUNICÍPIO", e por força da Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto Municipal nº 2537/2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 06/2024,** para registro de preços, homologado em 07 de

novembro de 2024 e publicado no D.O.M. em 08 de novembro de 2024, resolve **REGISTRAR O PREÇO** dos **MEDICAMENTOS** conforme homologação do **Pregão Presencial nº 06/2024**, à empresa **MEDPRIME MEDICAMENTOS LTDA** ,inscrita no CNPJ sob n° 31.662.268/0001-12, estabelecida na Nelma Jesus da Silva, nº 270, Bairro Jardim dos Jatobás, cidade de Ipiguá, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu sócio proprietário, o Srº **GILSON FERRAZ BORIN**, com endereço residencial na Rua Professora Eunica Alcala, nº 150, Bairro Santa Rosa, cidade de Ipiguá, Estado de São Paulo portador(a) da cédula de identidade RG nº 25.301.411-6, e inscrito (a) no CPF sob o nº 121.807.068-47, acordam proceder,nos termos do Edital do Pregão Presencial em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitose responsabilidades das partes, ao REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE **A À Z, ÉTICO, SIMILAR E GENÉRICO**, ATRAVÉS DO **MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS CMED DA ANVISA** PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES E EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I, QUE INTEGRA O EDITAL.

Cláusula 1ª) - DO OBJETO EPREÇOS:

Constitui objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE **A À Z, ÉTICO, SIMILAR E GENÉRICO**, ATRAVÉSDO **MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS CMED DA ANVISA** (PELO PERÍODODE 12 (DOZE) MESES E EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I, QUE INTEGRA O EDITAL, SENDO A VENCEDORA DO LOTE 3, referentes ao PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2024 que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todosos fins e efeitos legais.

Cláusula 2ª) – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 A validade dos preços registrados será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Cláusula 3ª) – DAUTILIZAÇÃO DA ATA DEREGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A convocação do proponente pela MUNICÍPIO Municipal de Pirangi/SP, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido, mediante Nota de Empenho.

3.2 - O preço/desconto ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado acima,de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

3.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados o preço, o desconto e as condições constantes do Edital de Pregão n.06/2024, que a precedeue integra o presente instrumento de compromisso.

36.4 - A cada fornecimento, no preço unitário a ser pago, constante da tabela CMED, será aplicado o percentual de desconto constante da proposta apresentada no Pregão, pela empresa detentora da presente Ata, as quaistambém a integram.

Cláusula 4ª) – CLÁUSULA QUARTA- DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – Os preços registrados são os decorrentes da Tabela CMED aplicando- se o percentual de desconto para medicamentos SIMILAR,de 40,5%, conforme proposta da empresa detentorada Ata. Os preçosregistrados serão fixos e irreajustáveis.

4.2 - O percentual de desconto deveráser fixo durantetodo o período de validadedesta Ata.

4.3 - Deverão estar incluídas no preço/desconto, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

Cláusula 5ª) – DOSRECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrãoà conta das dotações próprias, estaduais e/ou federais orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

5.2. Nos exercícios posteriores, as despesas correrãoà mesma conta ou daquelaque for destinadaa custear este tipo de despesa no orçamento do Município.

Cláusula 6ª) – DASCONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. O objeto da presente licitação será recebido de **forma parcelada**, acompanhada da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.

6.2. A detentora da Ata de Registro, quando na solicitação de fornecimento da Administração Municipal deverá atender às exigências contidas no Anexo I - Termo de Referência, contendo às Especificações Técnicase Comerciais dos Produtos.

6.3. A licitante vencedora fornecerá os medicamentos de procedência conhecida, **com data de validade de no mínimo 12 (doze) meses** contados a partir do faturamento, salvo produtos que comprovadamente possuam data de validade total inferior a 12 (doze) meses.

6.4. A empresa detentora da ata de registro de preços deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, **não podendo,** portanto, **estipular cotas mínimas ou máximas,** respeitadas as quantidade mínimas de transporte, terrestre ou pluvialinerentes ao objetodo presente processolicitatório.

6.5. O **Prazo de entrega** do item contratado será de, no máximo, **03 (três) dias úteis** após o recebimento do pedido ou Nota de Empenho.

6.6. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidordo Contratante responsável pelo recebimento.

6.7. Os medicamentos serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponderem à especificação da Ata deRegistro de Preços, devendoser substituído pela empresa

detentora da Ata.

6.8. O **recebimento provisório** será efetuado no ato da entrega após a realização da verificação dos quantitativos e especificações técnicas do Termo de Referência e da Proposta Comercial, que será efetivado pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega.

6.9. O **recebimento definitivo** do objeto dar-se-áno prazo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento provisório, desde que o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega designado pela MUNICÍPIO Municipal de Pirangi conclua pela conformidade e aceitação das especificações e quantidades contratadas, mediante a lavratura de recibo passado no verso do documento fiscalpara que seja configurado o recebimento definitivo.

6.10. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação feita pela Administração, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.11. O Setor responsável terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para processar a conferência do que foi entregue,lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

6.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho,se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

Cláusula 7ª) - DO PAGAMENTO:

7.1. Os pagamentos serão efetuados **EM 30 (TRINTA) DIAS**, após a entrega dos MEDICAMENTOS e da nota fiscal/fatura comprovando o recebimento do objeto licitado,respeitando-se, em todo o caso, a ordem cronológica de pagamentos da tesouraria municipal.

7.1.1 – Para fins de pagamento será utilizado a **TABELA DE PREÇOS CMED DA ANVISA** aplicando-se o percentual de desconto ofertadopela detentora da Ata.

7.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o númerodo banco, da agência e conta bancária,ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

7.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em trinta dias após a data de sua apresentação válida.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direitoa acréscimo de qualquer natureza.

7.5. Conforme o protocolo ICMS 42/2009, fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, **modelo 55**, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 01/12/2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

Cláusula 8ª) – DA ENTREGA:

8.1. Os medicamentos deverão conter todas as informações necessárias a perfeita caracterização dos mesmos, em língua portuguesa, como composição, peso, fabricante, lote, CNPJ, validade e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização dos produtos.

8.2. A entrega do objeto desta licitação deverão ser na sede da **Unidade Básica de Saúde "Dr Uebe Rezeck III",** sito à Rua Dr Campos Sales, 1319, Centro, Pirangi/SP, nos horários das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min, correndo por conta da licitante todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, ficandoresponsável pelo recebimento as servidoras municipais, **DAIANE MARTONETO ALBANI.**

8.3. A empresa detentora da ata deverá entregar os produtos no prazo e forma fixados, de acordo com o recebimento da ordem de fornecimento, que poderá ser encaminhada pela unidade interessada por meio de fac-símile, remessa postal ou retirada pelo contratado após a ligação telefônica do órgão.

Cláusula 9ª) – DASSANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA:

9.1. O Proponente que deixar de entregar quaisquerdocumentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar a ata de registro de preços ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar aexecução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

9.2. O proponente sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladascom multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

9.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e

aplicadas em dobro, sempreque se repetir o motivo.

9.4. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicado multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços.

9.5 No descumprimento de quaisquer obrigaçõeslicitatórias/contratuais poderá ser aplicadamulta indenizatória de **10% (dez por cento**) do valor totaldo objeto licitado.

9.6. A multa,aplicada após regularprocesso administrativo, será descontada da(s)fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

9.7. Da intençãode aplicação de quaisquer das penalidades previstas,será concedido prazo para defesaprévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

9.8. Da aplicaçãoda sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco)dias úteis a contar da publicação.

Cláusula 10ª) - DA LICITAÇÃO:

10.1. Para a contratação do fornecimento objeto deste instrumento, foi realizada licitaçãona modalidade de **Pregão Presencial sob o nº 06/2024 aberta pelo Edital do PROCESSO nº 75/2024.**

Cláusula 11ª) – DO GESTOR/FISCALIZAÇÃO:

11.1. O MUNICÍPIO, por meio da Diretoria Municipal de Saúde, através da servidora municipal, a Sra.**DAIANE MARTONETO ALBANI** efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, designando-a como gestora da ata de registro de preços, solicitando à DETENTORA DA ATA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendoesta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicarao MUNICÍPIO quaisquerfatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bomcumprimento do presentetermo;

11.1.1. A ação ou omissãototal ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a DETENTORA DA ATA de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

Cláusula 12ª) – DOREGIME DE JULGAMENTO:

12.1. A licitação decorrente da presente ata de registro de preços foi julgado pelo regime de MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO) POR LOTE.

Cláusula 13ª) – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTROLE E ALTERACÕES DE PREÇOS:

13.1 - Para utilização da Ata de Registro de Preços, a Secretaria de Saúde deverá requisitar do detentor da ata, os itens constantes da tabela de preçosCMED.

13.2 - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços/descontos registrados estiverem superiores/inferiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica ou desnecessário o objeto.

13.3. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata, conforme previsto no Decreto Municipal nº 2538/2015.

13.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o ÓrgãoGerenciador deverá:

13.4.1. Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

13.4.2. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

13.4.3. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

13.5. Quando o preço de mercadotornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumpriro compromisso, a Administração poderá:

13.5.1. Convocar os demaisDetentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

13.6. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços,adotando as medidascabíveis para obtençãode contratação mais vantajosa.

13.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e,definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Departamento de Compras e Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

Cláusula 14ª) – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONTNE:

14.1. O Detentor da Ata terá o seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 2538/2015, assegurado o contraditório e ampla defesa e será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

14.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a MUNICÍPIO Municipaltomará as providências necessárias e informaráaos Proponentes a nova ordem de registro.

Cláusula 15ª) – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRODE PREÇOS:

15.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será automaticamente cancelada:

15.1.1. por decurso de prazo de vigência;

15.1.2. quando não restaremfornecedores registrados.

Cláusula 16ª) – DA ALTERAÇÃOCONTRATUAL:

16.1.A ata de registro de preços poderá ser alterado nos casos previstosno artigo 124, da Lei nº 14.133/2021, sempre atravésde Termo Aditivo numerado em ordem

crescente.

Cláusula 17ª) – DA RESCISÃOCONTRATUAL:

17.1. A MUNICÍPIOMunicipal de Pirangi/SP poderá rescindir de pleno direito a ata de registro de preços, independente de aviso, notificação, sem que assista à licitante vencedora qualquer direito à indenização, nos seguintes casos:

a) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, protesto, concurso de credores, cisões ou fusões;

b) Caso a ata de registro de preços venha a ser objeto de qualquer espécie de transação, tais como transferências, caução ou outras,sem a autorização DA MUNICÍPIO MUNICIPAL DE Pirangi(SP);

c) Paralisação injustificada nas atividades da licitante vencedorae não proceder à entregados equipamentos na forma estabelecida nesteEdital;

d) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere aata de registro de preços;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da ata de registro de preços.

17.2. Poderá ainda ser a rescisão amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

Cláusula 18ª) – DAVINCULAÇÃO:

18.1. O cumprimento da futura ata de registro de preços está vinculado aos termos do Edital de **Pregão nº 06/2024**, seus anexos, e da propostada "CONTRATADA", independentemente de transcrição.

Cláusula 19ª) – DA LEGISLAÇÃO:

19.1. Esta ata de registro de preços é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, e nas demais legislações e normas legais aplicáveis e cabíveis à espécie, inclusive supletivamente, os princípios gerais do Direito Público ou Privado.

Cláusula 19ª) – DO FORO:

19.1. Fica eleito o Forum da Comarca de Pirangi/SP para dirimir as questões oriundas deste Edital que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma do Código Civil.

Cláusula 20ª) – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. As situações não previstas nesta ata de registro de preços serão reguladas pela Lei Federal nº 14.133/2021**.**

E, assim, por estarem justos e contratados lavrou-seo presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelaspartes e testemunhas instrumentárias.

Pirangi/SP, 12 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE PIRANGI
ANGELA MARIA BUSNARDO
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE
KENAN MEDICAMENTOS LTDA
JOÃO KENNEDY KENAN
SÓCIO PROPRIETÁRIO
CONTRATADO

.....

Pregão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024
PROCESSO Nº 83/2024

INÍCIO CADASTRO DE PROPOSTAS: 14/11/2024 às 08h00

TÉRMINO CADASTRO DE PROPOSTAS: 28/11/2024 às 08h30min

ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: 28/11/2024 às 08h30min

INÍCIO DO PREGÃO (Lances): 28/11/2024 às 09h00min

Local: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link – "licitações". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Objeto: Registro de preço para para prestação de serviços especializados na realização de exames de ultrassonografia e emissão de laudos, conforme planilha orçamentária e plano de trabalho em anexo. O edital na integra e anexos, podem ser obtidos pelos interessados na Prefeitura Municipal de Pirangi, Departamento de Licitações, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, Pirangi, das 08:00 às 11:00 e das 12:30 às 15:30 horas, ou pelo site www.pmpirangi.com.br, informações: fone (17) 3386.9600, com o Diretor Municipal de Saúde, Paulo M. Brunhara.

Angela Maria Busnardo – Prefeita Municipal

.....

CONTRATO Nº 74/2023
TERMO ADITIVO 01/2024

Pelo presente instrumento, firmado entre a **MUNICIPIO DE PIRANGI,** situada à RUA MARECHAL FLOREANO PEIXOTO, 579, CENTRO, PIRANGI/SP, CEP: 15820-029, inscrito no CNPJ sob o n°: 45.343.969/0001-01, Angela Maria Busnardo, portadora da cédula de identidade RG nº. 4.987.609 e CPF/MF n. 099.915.848-11 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GRIFON DIGITAL SERVICOS LTDA - Filial,** com escritório à Av. Hilário Pereira de Souza, 406 - Sala 2408 - Torre São Paulo - Industrial Autonomistas, Osasco - SP, 06010-170, inscrita no CNPJ/ME sob o n° 26.579.777/0003-08, neste ato representada pela Vice-Presidente **Alessandra Patrícia de Sousa,** brasileira, portador da cédula de identidade RG n° 25.167.154-9 SSP/SP e CPF/MF nº 150.114.998-98, residente e domiciliado na: Av Eng. Luís Carlos Berrini 1618, apto 172-B, São Paulo -SP, CEP: 04571-000, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA,** por força do contrato n° 74/2023, firmado em 01/12/2023, têm entre si acordado e ajustado o aditamento das Cláusulas 2 (Do Valor) e 4 (Da Vigência), sendo que as demais cláusulas seguem com o mesmo teor do termo original:

CLÁUSULA 1ª: DO OBJETO DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem corno objetivo a alteração do período de vigência do contrato firmado em 01/12/2023, tendo por objeto a prestação de serviços de encaminhamento diário, via e-mail, de publicações oficiais, abrangendo os módulos especificados e detalhados em seu Anexo I, do interesse da MUNICIPIO DE PIRANGI - SP.

CLÁUSULA 2ª: DA VIGÊNCIA

Por efeito deste aditamento, fica alterada a cláusula 4.1 do contrato firmado em 01/12/2023 que vigorará de **01/12/2024 até o dia 01/12/2025**.

CLAUSULA 3ª: DO VALOR

Por efeito deste aditamento e com o único fim de adequar proporcionalmente o valor do contrato ao seu período de vigência, fica alterada a cláusula 2.1 do contrato firmado em 01/12/2023, para constar o valor total de R$ 5.331,91 (cinco mil, trezentos e trinta e um reais e noventa e um centavos), a ser pagos em 12 parcelas de R$ 444,33 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos), já devidamente corrigido pelo .

CLÁUSULA 4ª: DO GRIFON ALERTA

A garantia dos serviços e consequente uso do seguro garantia, decorre somente do acesso às publicações pela plataforma “Grifon Alerta”, disponível para instalação ou acesso online gratuitamente, no endereço eletrônico www.grifonalerta.com.br para uso da CONTRATANTE.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato firmado em 01/12/2023.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente aditamento de contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma.

PIRANGI- SP, 12 de novembro de 2024.

MUNICIPIO DE PIRANGI
Angela Maria Busnardo
Prefeita
CONTRATANTE

GRIFON DIGITAL SERVICOS LTDA – Filial
Alessandra Patrícia de Sousa
Sócia
CONTRATADA

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
CEP 15820-000 / Pirangi/SP
17 3386 9600
17 3386 1410
C.N.P.J. 45.343.969/0001-01 www.pirangi.sp.gov.br e-mail: gabinete@pirangi.sp.gov.br